



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 18 de abril de 2021.

DE: Comissão de Justiça e Redação  
PARA: Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo nº 128/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 13/2021

Autoria:

**PODER EXECUTIVO (GILMAR DE SOUZA BORGES)**

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO REFERENTE A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS A IPTU E ISS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Análise e Parecer

**Ação realizada:** Prosseguir

**Descrição:** OFÍCIO CJR-CMF Nº 008/2021.

Fundão, 05 de abril de 2021.

EXMO. SR. MARSEANDRO LIMA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Conforme disposto no Art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão-ES, solicitamos a Vossa Excelência que conforme decidido na 11ª Reunião ordinária desta Comissão, onde foi deliberado que apesar da proposição ser de grande relevância, alguns aspectos precisam ser melhor esclarecido no Projeto de Lei 013/2021, que “Dispõe sobre Autorização para Concessão de Parcelamento Referente a Créditos Tributários”. Assim, para melhor instruir a decisão do Nobre Relator da matéria,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico autenticidade sob o identificador 3100390030003900370031003A005400



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exmo. Sr. Romenique Borges Simões, solicitamos ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição o seguinte:

- A relação de contribuintes em débitos com Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, bem como os exercícios desses contribuintes em aberto (débito).

- Qual o montante total devido dos Débitos Tributários decorrente do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS, bem como os juros e multa, que entram no PL 013/2021 acima citado, discriminados de forma separada.

Nada mais havendo, apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**Próxima Fase:** Para Diligência

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO**  
**Assessor(a) Parlamentar da Presidência I**

